

7 DE FEVEREIRO É O PRAZO PARA COMPROVAR A ANUIDADE 2025 DOS CONSELHOS REGIONAIS

Comunicamos a todos os representados pela INTERSINDICAL, associados ou não aos sindicatos dos Administradores do Estado de Santa Catarina – SAESC, dos Contabilistas da Grande Florianópolis – SINCÓPOLIS, dos Economistas do Estado de Santa Catarina – SINDECON-SC, dos Técnicos Industriais do Estado de Santa



Catarina, SINTEC-SC e dos bioquímicos, SINDFAR-SC que, em cumprimento à Cláusula 24ª do ACT 2024/2025, os comprovantes da anuidade dos Conselhos profissionais (CRA/SC, CORECON/SC, CRC/SC, CRT/SC, CRF/SC) deverão ser encaminhados pelos profissionais, impreterivelmente, até o dia **7 de fevereiro**, via sistema SGP-e, para o devido ressarcimento financeiro individual, conforme acordado no ACT 2024/2025.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: REEMBOLSO DE PAGAMENTO DE ANUIDADE DOS CONSELHOS PROFISSIONAIS DO ACT 2024/2025:

Considerando a responsabilidade profissional devida e inerente ao cargo no qual o empregado está enquadrado na Companhia, a partir da assinatura do presente Acordo Coletivo de Trabalho, e sem efeito retroativo, a CASAN reembolsará, na folha de pagamento de fevereiro de 2025, a anuidade paga junto ao respectivo Conselho Profissional, referente ao exercício de 2025, em cota única, mediante apresentação do respectivo boleto bancário quitado até o dia 5 de fevereiro de 2025 aos empregados do quadro admitidos até 31.12.2024 (excetuando empregados em licença sem vencimentos).

Parágrafo único: Caso o boleto apresentado possua valor superior à anuidade correspondente ao cargo ocupado, o reembolso será limitado ao patamar de anuidade do respectivo cargo.

**INTERSINDICAL NA REPRESENTAÇÃO LEGAL DE SUAS CATEGORIAS
E NA DEFESA DA CASAN PÚBLICA E EFICAZ**

FILIE-SE AO SINDICATO DE SUA CATEGORIA

SAESC - SINTEC/SC - SINDECON/SC - SINCOPOLIS - SINDFAR/SC